

 UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná Câmpus Toledo Programa de Pós-graduação em Tecnologias em Biociências

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019 - PPGBio

Estabelece os procedimentos para o processo de validação de créditos no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias em Biociências.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Tecnologias em Biociências (PPGBio) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Toledo, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 57 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016- COPPG), e considerando o artigo 51 do regulamento do PPGBio sobre a necessidade de estabelecer procedimentos para o processo de validação de créditos, estabelece:

1 - O aproveitamento de créditos é permitido somente aos estudantes regulares matriculados no PPGBio.

2 - Os créditos somente serão aproveitados se oriundos de cursos de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES.

Parágrafo único A validação de créditos, obtidos em disciplinas cursadas no exterior será deliberada pelo colegiado do PPGBio.

3 - Os discentes regulares devem cursar no mínimo 14 créditos em disciplinas no PPGBio, independentemente do número de créditos validados.

4 - Para efeito de validação de créditos cursados em disciplinas, um crédito equivale a 15 (quinze) horas.

5 - O aproveitamento de créditos em disciplinas do tipo seminários fora do PPGBio será realizado somente para as Atividades Complementares.

6 - O processo de validação de créditos deverá constar de:

I - Requerimento do estudante, com justificativa e manifestação favorável do orientador;

II - Comprovação da conclusão da disciplina a ser validada;

III - Informações da disciplina a ser validada em documento oficial da instituição na qual os créditos foram realizados:

- a. Nome da disciplina,
- b. Ementa completa,
- c. Instituição,
- d. Ano de conclusão da disciplina,
- e. Frequência e conceito.

7 - Caberá ao colegiado emitir parecer favorável ou desfavorável a solicitação de validação de créditos decorrentes do aproveitamento de estudos stricto sensu no PPG

8 – Os créditos validados em cursos externos a UTFPR constarão no Histórico Escolar com a indicação "V" (validados) e não serão considerados no cômputo do Coeficiente de Rendimento.

9 - Os casos omissos a esta instrução normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Tecnologias em Biociências.

10 - Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 07 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Renato Eising
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Tecnologias em Biociências
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Toledo

Aprovado em reunião do colegiado do PPGBio em 07/11/2019 conforme documento SEI 1173735.